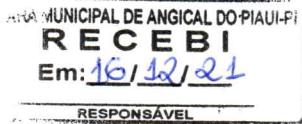




## PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021



Cristina Maria Soares Ribeiro  
CPF: 029.823.013-50  
Secretária

“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 637, de 30 de setembro de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Angical do Piauí, e dá outras providências, alterando-se o artigo 2º.”

**Autor:** José Anderson de Sousa Alencar  
**Relatora:** Sônia Gonçalves de Sousa

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo de autoria do vereador José Anderson de Sousa Alencar que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 637, de 30 de setembro de 2021, que passa a incluir penalidades ao infrator que descumprir a Lei Municipal.

### II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, com relação a constitucionalidade, sob o aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação do projeto em apreço.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 16 de dezembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição legislativa.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 16 de dezembro de 2021

Sônia Gonçalves de Sousa  
(Relatora)